



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CHAMADA INTERNA PROJETO CAPES/PRINT MULTILINGUISMO 01/2020

PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL (PVB) PARA PARTICIPANTES DO PROJETO MULTILINGUISMO, DIREITOS LINGÜÍSTICOS E DESIGUALDADE SOCIAL.

CAPES/PRINT/UFF

1. DA APRESENTAÇÃO

A Comissão de Seleção para Professor Visitante no Brasil do *Projeto Multilinguismo, Direitos Linguísticos e Desigualdade Social* no âmbito do Programa CAPES/PrInt da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna pública a Chamada Interna do *PROJETO MULTILINGUISMO* CAPES/PrInt01/2020 para fins de seleção de candidatos a uma bolsa de *Professor Visitante no Brasil (PVB)* para Professores e Pesquisadores residindo e atuando no exterior, para fins de atividades de curta duração junto aos Programas de Pós-Graduação da UFF envolvidos no *PROJETO MULTILINGUISMO* CAPES/PrInt.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Programa PVB objetiva selecionar candidaturas com vistas a incentivar a realização de visitas de curta duração na UFF, por Professores e por Pesquisadores residentes e atuantes no exterior, na área do conhecimento de Estudos de Linguagem, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para *Projeto Multilinguismo, Direitos Linguísticos e Desigualdade Social*.

2.2. Na modalidade PVB, Professores e Pesquisadores de instituições estrangeiras sediadas nos países participantes do *PROJETO MULTILINGUISMO*, atuantes e residentes no exterior, serão selecionados(as) para ministrar cursos, proferir palestras e/ou seminários presenciais, além de executar atividades de campo.

2.2.1. Os países participantes do *PROJETO MULTILINGUISMO* são: Argentina, Alemanha, Austrália, China, Espanha, Estados Unidos da América, França, Irlanda, México.

2.3. As bolsas desta chamada terão vigência máxima de 15 dias para a realização das atividades na UFF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2.3.1. Professores e Pesquisadores selecionados nesta Chamada poderão se candidatar em chamadas futuras, consecutivas ou não, para retornarem a três períodos de duração do *PROJETO MULTILINGUISTICO* CAPES/PrInt.

2.4. O Programa de PVB tem como objetivos específicos no âmbito do tema do *PROJETO MULTILINGUISTICO* CAPES/PrInt

2.4.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa nos Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto;

2.4.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre servidores Docentes efetivos e exerceção UFF com os PVB's;

2.4.3. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições membros dos grupos de pesquisa;

2.4.4. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação para proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural dos Programas de Pós-Graduação que participam do *PROJETO MULTILINGUISTICO* CAPES/PrInt.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas AO *PROJETO MULTILINGUISTICO* CAPES/PrInt, disponível em www.posling.uff.br demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFF e o grupo de pesquisa no exterior ao qual o(a) professor(a) visitante está vinculado(a).

3.2. Os benefícios são outorgados, exclusivamente, ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE MESES DE BOLSA DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas para PVB para a implantação da bolsa em 2020, podendo seguindo o cronograma para indicação de bolsistas no Sistema Capes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

indicado abaixo.

Período de indicação do bolsista	Período de início da bolsa
Até 13 de março	Abril a Junho

4.2. Será oferecida 1 (uma) bolsa de PVB, para atuação do PVB no Programa de Pós-Graduação de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de permanência adicional.

4.3. Verificada a divergência das datas para início e fim das missões nos documentos apresentados (Formulário de inscrição, Plano de Trabalho e Carta de Anuência), a Comissão de Seleção e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundamentadas na inconsistência documental.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residindo e atuando no exterior. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil;

5.2. Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica com ênfase nos objetivos do referido projeto;

5.3. Não acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.3. Por exigência da CAPES, possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido em português ou inglês e envio em PDF dos documentos requisitados abaixo para o e-mail msavedra@id.uff.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6.2. Plano de Trabalho, em português ou inglês, com no máximo 3 (três) páginas contendo breve descrição, período de realização da missão e cronograma de atividades.

6.3. Carta de Anuência do(a) Professor(a) Visitante, em português ou inglês, especificando o período de realização da missão, manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho e a documentação e anuência do apoio concedido no âmbito desta Chamada.

6.4. CV resumido do(a) Professor(a) Visitante, em português ou inglês, incluindo o número identificador de cadastro no ORCID.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em uma única fase de caráter eliminatório realizada pela Comissão de Seleção composta pelos membros do comitê gestor PROJETO *MULTLINGUISTICO* CAPES/PrInte 01 discente representante do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, conforme descrito no item a seguir.

7.2. Etapa única - Análise técnica e de mérito – que consistirá no exame dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada; adequação aos objetivos do PROJETO *MULTLINGUISTICO* CAPES/PrInt; mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos Programas de Pós-Graduação envolvidos no PROJETO *MULTLINGUISTICO* CAPES/PrInt.

7.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. As propostas deferidas e indeferidas receberão o comunicado da Comissão de Seleção quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) proponente que tiver sua inscrição indeferida na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento à Comissão Avaliadora do PROJETO *MULTLINGUISTICO* CAPES/PrInt da UFF no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de envio da comunicação de indeferimento. através do e-mail msavedra@id.uff.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

9. DA INSCRIÇÃO NACAPES

9.1. Realizadas a seleção e convalidação das candidaturas aprovadas, o coordenador do projeto lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos deverão ser anexados:

9.1.1. Carta de aceite do coordenador do projeto devidamente datada e assinada, informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido de atuação na UFF;

9.1.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

9.2. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação da Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES 041/2017, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

9.4. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) proponente no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO PELACAPES

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

10.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.3. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da cartasefordetectado erro em sua emissão ou eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema a ser informado pela CAPES.

12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

12.1. São itens financiáveis no âmbito da Chamada PVB no *PROJETO MULTILINGUISMO* CAPES/PrIntda UFF: a) bolsas de docência e pesquisa com vigência máxima de 15 dias; b) Auxílio deslocamento para passagem aérea internacional em classe econômica, de ida e volta entre o país de origem e o Brasil.

12.1.1. A CAPES e a UFF não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do programa e não concederão passagem para acompanhantes ou dependentes.

12.1.2. Não haverá pagamento de valores para auxílio deslocamento, tendo em vista a CAPES oferecer ao(à) bolsista passagem em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o país de origem e o país de destino. As passagens serão adquiridas por intermédio da CAPES.

12.1.3. A CAPES e a UFF não cobrirão quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 12.1. Por esse motivo, é recomendável que o(a) Professor(a) Visitante adquira seguro-saúde e/ou de vida, uma vez que não haverá ressarcimento de qualquer tipo de despesas médica, decorrente de acidente pessoal ou de danos provocado a terceiros.

12.1.4. A assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica dos(as) estrangeiros(as) no Brasil será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

12.2. Os valores da bolsa e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

13. DOCRONOGRAMA

13.1. Dos prazos naUFF

Período	Atividade prevista
De 15 de a 31 de fevereiro de 2020	Inscrição de propostas
Até 3 de fevereiro de 2020	Análise documental e de mérito
5 de fevereiro julho de 2020	Divulgação do resultado preliminar
7 de fevereiro julho de 2020	Prazo para pedidos de reconsideração
Até 12 de fevereiro de 2020	Divulgação do resultado final

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

14.2. Concluída a seleção interna do PROJETO CAPES/PrInt, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e pela CAPES, conforme o caso.